



Estado do Paraná  
**PODER JUDICIÁRIO**

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba  
Foro Regional de Campina Grande do Sul - Secretaria Cível e Anexos

PROJUDI

Autos n. 0000972-13.2015.8.16.0037

MASSA FALIDA: SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA.

**DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

**Falida: SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA.**

**Administrador Judicial: Ademar Nitschke Júnior**

**Termo de compromisso de mov. 42**

**Decisão de Decretação da falência: 20/05/2015 – mov. 29.3**

**Auto de Arrecadação Parcial: mov. 172.2.**

**ÚLTIMO DESPACHO NOS AUTOS – MOV. 126**

**1. PETIÇÃO DO CREDOR MUNICÍPIO DE CURITIBA – [ MOV. 149]**

Apresenta o Município de Curitiba a relação de débitos da falida.

Intime-se o ADMINISTRADOR JUDICIAL para que tenha ciência dos débitos apontados e, em sendo o caso, se manifestar sobre os valores, no prazo de 30 (trinta) dias.

**2. EDITAL DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA [ MOV. 150.1],  
COM COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO [ MOV. 150.2]**

**3. PETIÇÃO DA FAZENDA NACIONAL [ MOV. 152.1]**

Declaro estar ciente do conteúdo do art. 187 do CTN.

**4. OFÍCIO DO SICREDI [ MOV. 161.1]**

Intime-se o ADMINISTRADOR JUDICIAL para que tenha ciência do conteúdo.

**5. PETIÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
[ MOV. 162]**

Declaro estar ciente do conteúdo, sendo encargo da Fazenda informar seus débitos nestes autos.

**6. PETIÇÃO DA FALIDA – COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO  
DE AGRAVO [ MOV. 165]**

Adriana Benini - Juíza de Direito





## Estado do Paraná PODER JUDICIÁRIO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba  
Foro Regional de Campina Grande do Sul - Secretaria Cível e Anexos

PROJUDI

Autos n. 0000972-13.2015.8.16.0037

MASSA FALIDA: SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA.

Declaro estar ciente da interposição de agravo.

Mantenho a decisão exarada, por seus próprios fundamentos.

As informações foram solicitadas no mov. 170 e prestadas nesta data (mensagem anexo).

### 7. PETIÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL [ MOV. 172 ]

Item 1.1. Manifeste-se a falida, no prazo de 10 (dez) dias, conforme postulado pelo ADMINISTRADOR JUDICIAL, sobre a petição de mov. 172, item 1.1.

Item 1.1. Defiro o pedido de reforço policial, devendo ser expedido mandado a ser cumprido no foro central pelo Sr. Oficial de Justiça, acompanhando o ADMINISTRADOR JUDICIAL.

Item 1.2. Determino que a falida, no prazo de 10 (dez) dias, informe o nome e demais dados do contador responsável pela contabilidade, assim como esclareça se existem livros e documentos da empresa que não se encontram no estabelecimento comercial, considerando, em especial, que já houve a lacração.

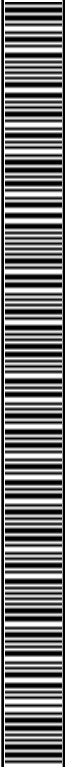
Item 1.3. Defiro o prazo de 15 (quinze) dias.

Item 1.4. Defiro o prazo de 30 (trinta) dias e nomeio para proceder ao ato, assim como alienações posteriores o leiloeiro público Hélcio Kronberg, Rua Emiliano Pernetá, 736, Centro, Curitiba/PR., telefone (41) 3233-1077, o qual deverá ser intimado para dizer se aceita o encargo e se habilitar nos autos.

Item 1.5. Determino que seja a falida novamente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, cumprir os termos da decisão de mov. 126, esclarecida no item 1.5., sob pena de abertura de inquérito junto ao juízo competente, assim como deverá depositar em juízo bens e documentos que tenham sido retirados do estabelecimento comercial.

### 8. DETERMINAÇÕES À SECRETARIA

Adriana Benini - Juíza de Direito





Estado do Paraná  
**PODER JUDICIÁRIO**

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba  
Foro Regional de Campina Grande do Sul - Secretaria Cível e Anexos

**PROJUDI**

Autos n. 0000972-13.2015.8.16.0037  
MASSA FALIDA: SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA.

Intimem-se os credores habilitados nos autos, a falida e o Ministério Público da presente decisão, assim como para que tenha ciência do auto de arrecadação parcial de mov. 172.2.

**9. Cumpra-se.**

Campina Grande do Sul, 09 de novembro de 2015.

*(assinado digitalmente)*

**ADRIANA BENINI - Juíza de Direito**

